



**Universidade Federal de São Carlos**  
**Centro de Educação e Ciências Humanas**  
**Coordenação do Curso de Bacharelado em Linguística**  
Rodovia Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676  
São Carlos – SP – CEP 13565-905  
Fone: 55 (16) 3351 8789

**EDITAL 02/2021 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL  
PARA ESCOLHA DOS CARGOS DE COORDENADOR E VICE-  
COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM  
LINGUÍSTICA PARA O BIÊNIO DE 2021 - 2023**

A Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA CECH No. 187/2021, DE 27 DE MAIO DE 2021, composta por um representante discente, um servidor técnico-administrativo e um docente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público à comunidade universitária do Curso de Bacharelado em Linguística o presente Edital, com vistas à realização das eleições para escolha de Coordenador e Vice Coordenador que deverão atuar no período de novembro de 2021 a novembro de 2023 (Biênio 2021-2023).

**I Da Participação nas Eleições**

Art.1º - Conforme o Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, de setembro de 2016, os segmentos da comunidade universitária para o qual esse processo é destinado são as categorias de Servidores Docentes que ministram aulas no Curso de Bacharelado em Linguística, Técnico-Administrativos Ativos lotados(as) na Coordenação do Curso de Bacharelado em Linguística e Discentes regularmente matriculados(as) no referido curso.

**II Das Inscrições**

Art.2º - São elegíveis todos os docentes do quadro efetivo em regime de 40h DE (Dedicação Exclusiva), que ministraram disciplinas no Curso de Bacharelado em Linguística, por um período de pelo menos um semestre, dos dois últimos anos, com exceção dos afastados em tempo integral e em licença, assim como os professores substitutos.

§ 1º. Os candidatos deverão se inscrever, no período de 13/09 a 24/09, por meio do endereço eletrônico [ccli@ufscar.br](mailto:ccli@ufscar.br), em arquivo no formato PDF, em formulário padrão enviado a todos os docentes na data da publicação do edital.

§ 2º. As candidaturas deverão ser organizadas na forma de chapa, constituída pelos nomes do candidato ao cargo de Coordenador (a) e Vice Coordenador(a).

§ 3º. A cada Candidatura homologada será atribuído um número, a partir do número 1, com base na ordem de inscrição das Candidaturas.

§ 4º. A lista dos candidatos habilitados e suas respectivas chapas serão divulgadas, por e-mail, no dia 27/09.

§ 5º. Os inscritos indeferidos poderão recorrer, por meio do endereço eletrônico ccli@ufscar.br no dia 30/09 até às 17 horas.

§ 6º. A divulgação da lista oficial dos candidatos habilitados , por e-mail, será dia 01/10.

### III – Colégio Eleitoral

Art 3º - Poderão exercer o direito de voto todos os servidores Docentes que ministraram disciplinas da matriz curricular do Curso de Bacharelado em Linguística em, pelo menos, um semestre nos dois últimos anos no Curso de Bacharelado em Linguística; servidor Técnico Administrativo (TA) lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Linguística e Discentes do Curso de Bacharelado em Linguística, com exceção dos afastados(as) em tempo integral, em licença e estudantes com matrículas trancadas.

### IV – Da Campanha

Art 4º - A Comissão Eleitoral deverá organizar e mediar a ocorrência de pelo menos um debate online, entre os dias 04/10 e 22/10, no caso de mais de uma candidatura, ou exposição da Carta-Programa, havendo apenas uma candidatura.

§ Único. As normativas da Comissão relacionadas ao dia, endereço virtual e regulamentação do Debate das candidaturas inscritas serão acordadas entre a Comissão organizadora e as candidaturas inscritas.

### V – Da Votação

Art 5º - O processo de votação será realizado de forma eletrônica (online) no dia 26 de outubro, das 8h00 às 20h00, utilizando o sistema Helios Voting, instalado em infraestrutura computacional da UFSCar, sob responsabilidade técnica da Secretaria Geral de Informática - SIn. Esse sistema garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

§1º. Os eleitores poderão votar utilizando um programa navegador web a partir de qualquer dispositivo computacional conectado à Internet, a qualquer momento dentro do período estabelecido para a eleição.

§2º. Não serão considerados válidos os votos em “branco”.

§3º. Cada eleitor terá direito a escolher apenas uma chapa dentre as disponíveis ou votar em branco.

§4º. Dentro do período de votação, o votante poderá votar quantas vezes desejar, sendo que apenas a última opção de voto contará para efeitos da apuração.

§5º. A data e o horário de término da votação poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam ao controle, como interrupção do serviço de energia e/ou internet que deixem o sistema de votação fora do ar por mais de 20% do tempo disponibilizado para a votação.

Art 6º - O acesso ao sistema será por meio do Número UFSCar e Senha utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados de gestão acadêmica da UFSCar.

§1º. Cabe a cada eleitor(a) certificar-se de que seu acesso aos sistemas da UFSCar estará operacional para uso no período de votação. Também é responsabilidade do(a) eleitor(a) certificar-se de que a conta de e-mail associada ao seu acesso aos sistemas da UFSCar está atualizada. Do mesmo modo, cabe ao/à eleitor(a) certificar-se que eventuais mensagens enviadas pelo sistema de votação e consideradas como spam por seu serviço de e-mail, sejam tratadas de maneira adequada.

§2º. Compete à Secretaria de Informática (SIn) da UFSCar prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

§3º. O sistema de votação encaminhará para os respectivos e-mails cadastrados no banco de dados oficial da UFSCar o link direto para a cabine de votação.

§4º. As listas dos(as) votantes serão providenciadas pela Secretaria de Informática(SIn), com base no banco de dados dos sistemas SAGUI e SIGA considerando-se os vínculos com a UFSCar na data 13/10/2021.

§ 5º Os membros das categorias de votantes que não estiverem nesta lista poderão apresentar recursos à Comissão Eleitoral no dia 14/10/2021, até às 17h00, por meio de mensagem eletrônica enviada para o endereço [ccli@ufscar.br](mailto:ccli@ufscar.br). A Comissão será responsável por analisar esses recursos e providenciar a inclusão dos(as) eleitores(as) cujos recursos forem acatados, divulgando a lista final de eleitores(as) no dia 18/10/2021.

## VI – Da Criação das Urnas Virtuais

Art 7º - No dia 25/10/2021, às 9 horas, em sessão pública virtual, ocorrerá a constituição das urnas virtuais para condução e instrução da Pesquisa Eleitoral bem como a composição das cédulas no sistema eletrônico de votação.

§1º. O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos de forma paritária entre as categorias de discentes e servidores (os votos dos docentes e técnicos administrativos serão computados em categoria única).

§2º. Índice paritário de consulta =  $[ vS / tS + vA / tA ] / 2$ , onde:

vS = votos validos de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos

tS = total de Servidores Docentes e Técnicos Administrativos

vA= votos validos de Alunos

tA = total de Alunos

§3º. Será considerada eleita a candidatura que obtiver o maior número de votos.

§4º. O índice de cada Candidatura será calculado e divulgado, com precisão de três casas decimais, podendo ser utilizadas mais casas em caso de empate.

§5º. Persistindo o empate, será apresentado, prioritariamente, o/a candidato/a a coordenador(a) que tiver maior tempo ininterrupto de vínculo funcional com a UFSCar e, persistindo o empate, a maior idade.

## VII – Do Resultado e Homologação

Art 8º - No dia 27/10/2021, às 9 horas, em sessão pública virtual, ocorrerá a apuração dos votos que se dará por meio do próprio sistema de votação online.

Art 9º - No dia 27/10/2021, às 11 horas, o resultado será homologado em Reunião do Conselho de Curso e enviado para homologação ao Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH).

## VIII – Disposições Finais

Art 10º - Na eventualidade da ocorrência de caso não previsto ou não bem caracterizado na presente regulamentação, a Comissão Eleitoral fica autorizada a decidir e/ou expedir a orientação necessária, divulgando-a junto às candidaturas inscritas e à comunidade do Curso de Bacharelado em Linguística.

## IX– Do Cronograma

Datas (2021)	Etapas
10/09	Publicação do Edital
13/09 a 24/09	Inscrições das candidaturas
27/09	Habilitação das Inscrições
30/09 até às 17 horas	Interposição de Recurso às Inscrições
01/10	Divulgação das Chapas Habilitadas

Entre os dias 04/10 a 22/10	Debate online ou Apresentação da Carta Programa
13/10	Divulgação das Listas de Votantes
14/10 até às 17 horas	Interposição de Recurso às Lista de Votantes
18/10	Divulgação da Lista Definitiva de Votantes
25/10, às 9 horas	Constituição das urnas virtuais em sessão pública online
26/10 das 8h às 20h	Votação online
27/10 às 9 horas	Apuração pública virtual
27/10 às 11 horas	Homologação do Resultado em Reunião do Conselho de Curso e envio ao CoC-CECH para homologação final

Comissão Eleitoral:

Profa. Dra. Marília Blundi Onofre  
(Membro Docente - Presidente)

Simoni Aparecida PerrucinoCampos  
(Membro Técnico-Administrativa)

Pedro Valed Perry Ferreira  
(Membro Discente)